

e nove centavos), referente ao tratamento domiciliar- HOME CARE prestado ao usuário FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA, no período de 01 a 28/02/2022, em cumprimento da Decisão Judicial, oriunda do Processo nº. 0263287-10.2020.8.06.0001 da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Ce. O ISSEC se compromete a pagar a presente obrigação, a título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. ISSEC, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2022.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ- ISSEC, com sede na Rua Senador Pompeu, 685, Centro, Fortaleza- CE, CEP: 60.025-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.271.141/0001-98, neste ato representado por seu Superintendente José Olavo Peixoto Filho, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 72 da Lei nº 9.809/1973 e no art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, **que deve** à empresa **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 38.309.434/0001-40, a quantia de R\$ 28.404,82 (Vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente ao tratamento domiciliar- HOME CARE prestado a usuária LÚCIA MARIA DE SOUZA MACEDO, no período de 01 a 31/01/2022, em cumprimento da Decisão Judicial, oriunda do Processo nº.0624607-54.2021.8.06.0000 do Tribunal de Justiça- CE. O ISSEC se compromete a pagar a presente obrigação, a título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. ISSEC, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2022.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ- ISSEC, com sede na Rua Senador Pompeu, 685, Centro, Fortaleza- CE, CEP: 60.025-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.271.141/0001-98, neste ato representado por seu Superintendente José Olavo Peixoto Filho, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 72 da Lei nº 9.809/1973 e no art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, **que deve** à empresa **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 38.309.434/0001-40, a quantia de R\$ 6.984,99 (Seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente ao tratamento domiciliar- HOME CARE prestado a usuária MARIA CELESTE FARIAS SANTOS, no período de 20 a 31/01/2022, em cumprimento da Decisão Judicial, oriunda do Processo nº 0627982-63.2021.8.06.0000 do Tribunal de Justiça - Ce. O ISSEC se compromete a pagar a presente obrigação, a título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. ISSEC, em Fortaleza-CE, 24 de maio de 2022.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ- ISSEC, com sede na Rua Senador Pompeu, 685, Centro, Fortaleza- CE, CEP: 60.025-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.271.141/0001-98, neste ato representado por seu Superintendente José Olavo Peixoto Filho, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 72 da Lei nº 9.809/1973 e no art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, **que deve** à empresa **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 38.309.434/0001-40, a quantia de R\$ 18.141,14 (Dezoito mil, cento e quarenta e um reais e quatorze centavos), referente ao tratamento domiciliar- HOME CARE prestado a usuária MARIA CELESTE FARIAS SANTOS, no período de 01 a 28/02/2022, em cumprimento da Decisão Judicial, oriunda do Processo nº 0627982-63.2021.8.06.0000 do Tribunal de Justiça - Ce. O ISSEC se compromete a pagar a presente obrigação, a título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. ISSEC, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2022.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE DO ISSEC

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ- ISSEC, com sede na Rua Senador Pompeu, 685, Centro, Fortaleza- CE, CEP: 60.025-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.271.141/0001-98, neste ato representado por seu Superintendente José Olavo Peixoto Filho, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 72 da Lei nº 9.809/1973 e no art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, **que deve** à empresa **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 38.309.434/0001-40 a quantia de R\$ 20.711,42 (Vinte mil, setecentos e onze reais e quarenta e dois centavos), referente ao tratamento domiciliar- HOME CARE prestado ao usuário JOSÉ NABOR SOARES, no período de 01 a 28/02/2022, em cumprimento da Decisão Judicial, oriunda do Processo nº.0051002-57.2020.8.06.0101 da 1ª Vara da Comarca de Itapipoca - CE. O ISSEC se compromete a pagar a presente obrigação, a título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. ISSEC, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2022.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ- ISSEC, com sede na Rua Senador Pompeu, 685, Centro, Fortaleza- CE, CEP: 60.025-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.271.141/0001-98, neste ato representado por seu Superintendente José Olavo Peixoto Filho, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 72 da Lei nº 9.809/1973 e no art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, **que deve** à empresa **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 38.309.434/0001-40 a quantia de R\$ 11.875,59 (Onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), referente ao tratamento domiciliar- HOME CARE prestado ao usuário JOSÉ NABOR SOARES, no período de 16 a 31/01/2022, em cumprimento da Decisão Judicial, oriunda do Processo nº.0051002-57.2020.8.06.0101 da 1ª Vara da Comarca de Itapipoca - CE. O ISSEC se compromete a pagar a presente obrigação, a título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. ISSEC, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2022.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

### EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 04073290/2022

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Comissão Especial de Organização e Avaliação de Chamadas de Oportunidade de Serviços em Nuvem cumpriu todas as exigências previstas no Edital de Pré-Qualificação Permanente nº 001/2019-ETICE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUVEM, vem adjudicar e homologar o resultado da Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 003/2022, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o art. 37 da CF/88, ficando o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da Empresa **TAREA GERENCIAMENTO LTDA**, CNPJ nº 11.185.325/0001-02, conforme Ata de Reunião de Homologação de Resultado, realizada em 26 de maio de 2022, a qual pode ser acessada em sua integralidade no seguinte endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/chamadas-de-opportunidade-de-servicos-de-nuvem-publica/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 27 de maio de 2022.

Raimundo Osman Lima  
PRESIDENTE DA ETICE, EM EXERCÍCIO

